



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00126/2015 do Vereador Toninho Paiva (PR)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. TONINHO PAIVA (PL)

Ver. ISAC FELIX (PL)

"Dispõe sobre a instalação de caixas eletrônicos em altura compatível para cadeirantes e pessoas portadoras de nanismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - As agências bancárias estabelecidas na Cidade de São Paulo que possuem área de autoatendimento através de caixas eletrônicos deverão disponibilizar aos clientes um terminal em altura compatível para manuseio de cadeirantes e pessoas portadoras de nanismo.

Art. 2º - Os estabelecimentos bancários terão prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei para providenciar a instalação dos respectivos terminais em suas agências nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei acarretará aos infratores penalidades de multa entre outras medidas pertinentes a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2015, p. 105

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.